



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES

27 3723-1500

EDITAL 03/2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2018/2

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS COLATINA, por intermédio da Direção de Ensino e da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CPA) a Chamada Interna para o Processo Seletivo de Monitoria Voluntária 2018/2, observadas as normas e instruções estabelecidas neste programa.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo, previsto neste Edital, destina-se a discentes que queiram concorrer à vaga, para atuarem como monitores, em caráter voluntário, na disciplina disponibilizada, na qual tenham sido aprovados.
- 1.2. As vagas para monitoria voluntária serão disponibilizadas somente para as disciplinas que forem solicitadas pelo professor da área, conforme previsto no item 03 (três) deste Edital.
- 1.3. A função particular dos discentes selecionados para a monitoria voluntária é auxiliar, por meio de explicações e orientações, acerca dos conteúdos estudados, os alunos que procurarem pela monitoria.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo para monitoria voluntária possui por objetivo:

- realizar a seleção dos discentes inscritos, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital;

3. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

3.1. A solicitação de vaga para monitoria voluntária deverá ser requerida pelo professor da área, na Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CPA), mediante o devido preenchimento do Anexo I, deste Edital, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital.

4. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

4.1. O resultado do quantitativo de vagas para monitoria voluntária, solicitadas pelos professores das áreas, será divulgado, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital;

4.2. A CPA, divulgará o quadro de vagas para monitoria voluntária, por disciplina, via comunicado oficial para a comunidade interna institucional e também pelo site do campus (<http://colatina.ifes.edu.br/>).

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

5.1. Para concorrer à vaga de Monitoria Voluntária, o candidato deverá:

- ter sido aprovado na disciplina pleiteada;
- estar devidamente matriculado e frequentando as aulas;
- não estar em dependência;
- ter disponibilidade de tempo, no contraturno das aulas, para poder realizar a Monitoria Voluntária, além de participar de reuniões para planejamento, com o professor da disciplina;
- atender os requisitos apresentados pelo professor da área (os requisitos serão disponibilizados aos candidatos no período de inscrição, pela CPA);
- ter vida acadêmica desvinculada, nos últimos dois anos, de qualquer ato de indisciplina que seja (a solicitação de declaração que comprove tal condição deverá ser feita na Coordenadoria Geral de Ensino, no período aberto para Inscrição para o Processo Seletivo); e
- preencher devidamente o Formulário de Inscrição, Anexo II deste Edital, juntando a ele as Declaração acima solicitada.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAR VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

6.1. O aluno interessado em participar da seleção deverá:

- inscrever-se no Processo Seletivo, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital, por meio de Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital; e
- entregar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, e a declaração solicitada no item 5.1, deste Edital, na sala da CPA, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital.

6.2. As inscrições serão validadas para participação do candidato na entrevista, somente se estiverem de acordo com o que foi solicitado no item 5.1 deste Edital.

7. DA ENTREVISTA

7.1. O candidato de inscrição validada deverá comparecer à entrevista que será realizada pelo professor solicitante da área, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezessete) deste Edital.

8. DO CARÁTER ELIMINATÓRIO DO PORCESSO SELETIVO:

8.1. O processo seletivo para atuar como monitor voluntário será composto por 03 (três) etapas, de caráter eliminatório, a saber:

1ª etapa: não atendimento aos requisitos constantes no item 5.1 deste Edital;

2ª etapa: reprovação e não comparecimento na/à entrevista;

3ª etapa: não preenchimento da documentação para validar o início da monitoria voluntária.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados os discentes que:

- atenderem às exigências previstas nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital; e

- forem aprovados na entrevista.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

10.1. O resultado final dos selecionados para atuação como monitor voluntário será divulgado pela CPA nos murais do Campus Colatina e via comunicado oficial para a comunidade interna institucional e também pelo site do campus (<http://colatina.ifes.edu.br/>), em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

11. DAS VAGAS

11.1. A quantidade de vagas disponibilizadas para monitores voluntários atenderá à demanda das solicitações apresentadas à CPA, pelos professores solitantes das áreas, bem como a carga horária semanal adequada e compatível com as atividades regulares dos discentes que serão monitores voluntários.

11.2. As vagas ofertadas para monitoria voluntária, serão divulgadas nos murais da instituição, pela CPA, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

12. DA REOFERTA DE VAGA

12.1. as vagas disponibilizadas poderão ser reofertadas, caso haja alguma situação imprevista que conduza a tal decisão ou, ainda, em caso de desistência de algum monitor voluntário ou se o monitor voluntário cometer atos de Indisciplina graves e/ou atos Infracionais, referendados no Código de Ética e Disciplina do corpo Discente do Ifes, durante sua atuação como monitor voluntário;

12.2. a reoferta respeitará a ordem de classificação dos selecionados, por componente curricular, que receberão o comunicado por meio do professor solicitante da disciplina;

12.3. O professor solicitante deverá comunicar à CPA, caso ocorra mudança de monitor; e

12.4. não havendo candidatos aprovados para preencherem as vagas deixadas pelo monitor voluntário, que se encontrava em exercício, será feita nova Seleção, que será amplamente divulgada, em sala de aula, pelo professor solicitante da disciplina, conforme Portaria que será expedida com o Cronograma de datas.

13. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

13.1. O Monitor voluntário não receberá remuneração financeira por esta atividade.

14. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

14.1 O monitor voluntário deverá cumprir carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas de atividades, incluindo o Planejamento, e máxima de 15 (quinze) horas, sendo 12 (doze) horas de atendimento e 03 (três) de planejamento, de acordo com as atribuições definidas pelo professor da disciplina que solicitou a monitoria voluntária.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

15.1. O monitor voluntário deverá:

- auxiliar os alunos, que procurarem a monitoria, em atividades relacionadas ao componente curricular;
- participar dos planejamentos de Monitoria com o professor da disciplina;

- assinar o mapa mensal de frequência em dias que ofertar a Monitoria Voluntária (o mapa ficará disponível na CPA);
- cumprir as normas institucionais;
- enviar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, à CPA; e
- responder, devidamente, pelas funções que lhe foi atribuída por meio do Processo Seletivo.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E INÍCIO DA MONITORIA

16.1. O discente selecionado no Processo deverá comparecer na sala da CPA para assinar o Termo de Compromisso e Adesão, em conformidade com as datas e horários previstos no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

16.2. A data e horário de início da monitoria serão definidos pelo professor da disciplina que solicitou a monitoria voluntária, em conformidade com as datas previstas no Cronograma que consta no item 17 (dezesete) deste Edital;

17. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Horários	Local
Solicitação de Monitor Voluntário pelo professor da área	18 a 22/06/2018	8h às 16h	CPA
Resultado da solicitação de vagas para monitores voluntários, por turma	26/06/2018	8h às 16h	Comunicado oficial par a comunidade interna e site do campus
Inscrição do candidato	27 a 29/06/2018	8h às 16h	CPA
Resultado da validação da inscrição	30/07/2018	8h às 16h	CPA
Entrevista	30/07 a 02/08/2018	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria
Resultado Final	A partir do dia 06/08/2018	8h	Murais do campus, comunicado oficial par a comunidade interna e site do campus
Assinatura do termo de compromisso e adesão	09 e 10/08/2018	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria	CPA
Início da monitoria voluntária	13 a 17/08/2018	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria	A ser definido pelo professor solicitante da monitoria

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão destinada para feitura deste Edital;

18.2. Informações e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na CPA/Campus Colatina.

Colatina, 15 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES
27 3723-1500

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE MONITOR (A) VOLUNTÁRIO (A)

DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR

Professor (a) solicitante: _____

Componente Curricular: _____

Curso : _____

Período ou Ano do componente curricular que receberá a monitoria : _____

Justificativa para Solicitação de Monitor : _____

REQUISITOS PARA SER MONITOR VOLUNTÁRIO

- () ser discente do curso técnico
- () ser discente do curso superior
- () estar cursando o _____ período/ano do curso _____
- () ter sido aprovado na disciplina do _____ período/ano do curso _____
- () ter tido notas na média ou acima da média no ano anterior
- () ter aproveitamento acima da média, na disciplina pleiteada
- () ter disponibilidade de tempo no contraturno das aulas

Assinatura do (a) professor (a) solicitante: _____

PARECER DA COMISSÃO

() Deferido () Indeferido

Justificativa para o indeferimento: _____

Colatina, ____ / ____ /2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei n.: 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Autorizado pelas Portaria n.: 04, de 06 de janeiro de 2009, do MEC
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Bairro Margarida - 29700-558 - Colatina - ES
27 3723-1500

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MONITOR (A) VOLUNTÁRIO (A)

DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR EM QUE DESEJA ATUAR

Componente Curricular: _____

Curso : _____

Período/Ano do componente curricular em que deseja atuar : _____

DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS DO(A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

Curso: _____ Período/ano: _____ Turma: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Email: _____

Contato: telefone residencial: _____ celular: _____

Recebe auxílio: () sim () não. Se sim, qual? _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Colatina, ____/____/2018

